



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1303/2011

“Altera a Lei nº 1083/2005 e dá outras providências.”

A Câmara de Mar de Espanha aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º e 3º da lei 1083 de 07 de junho de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o cartão (ticket) alimentação, como benefício aos servidores públicos municipais que percebem salário de até R\$1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).

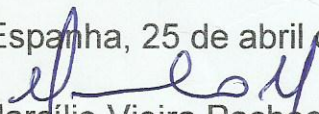
Art. 3º. O valor mensal inicial do presente benefício é fixado da seguinte forma:

a) para os servidores que percebem salário-base de até R\$.660,00 (seiscentos e sessenta reais) o benefício é fixado em R\$60,00 (sessenta reais);

b) para os servidores que percebem salário-base de R\$.660,01 (seiscentos e sessenta reais e um centavo) a R\$1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) o benefício é fixado em R\$40,00 (quarenta reais)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 25 de abril de 2011.


Mardílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORIGINADA 619/2011) NO PERÍODO
DE 25/04/11 ÀS 25/05/11
ASS.: 